

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 18 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara

Protocolo 1811705

São Mateus

Aditivo

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 000005/2023

CIDAPES: 2023.067L0200001.09.0043

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi - SAÚDE
LINHARES/ES

Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de
vigência.

Valor: Valor do reajuste: R\$ 6.210,75 (seis mil,
duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos),
passando seu valor para R\$ 157.323,83 (cento e
cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e
oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas com
execução do presente aditamento correrão à conta
das seguintes dotações orçamentárias:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 33903900000
- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA - Ficha - 00013

§ único: A dotação relativa aos exercícios financeiros
subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos
correspondentes.

São Mateus - ES, 02/06/2026

WANDERLI SEGANTINI

Presidente da CSM/ES

Protocolo 1812045

Viana

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Gabinete Itinerante no âmbito da Câmara
Municipal de Viana e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIANA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal
de Viana, o Gabinete Itinerante.

Art. 2º O Gabinete Itinerante tem como finalidade:

I - estimular e possibilitar maior participação
dos cidadãos junto a todos os mandatos dos
Parlamentares;

II - disseminar na sociedade a importância da
participação e colaboração com os propósitos do Poder
Legislativo, auxiliando e participando ativamente nas
ações de fiscalização, assessoramento e nas ideias
legislativas;



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003200370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III - aproximar a população das atividades realizadas
pelo Legislativo;

IV - aproximar a Câmara da sociedade, permitindo
que cidadãos, ou entidades da sociedade civil
apresentem sugestões e opiniões ativamente na
produção das ideias legislativas;

V - promover a legislação participativa no âmbito
municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal de Viana contará com
estrutura para o atendimento local ao cidadão,
estabelecendo escala de revezamento entre os
parlamentares para a realização das visitas setoriais
nos bairros.

Parágrafo único. Para a execução do disposto nesta
Resolução, a Câmara poderá contar com veículo
adaptado e demais equipamentos de suporte
necessários ao atendimento itinerante ao cidadão,
cuja aquisição observará as normas de licitação
e contratação pública aplicáveis, sendo o bem
incorporado ao patrimônio da Câmara Municipal de
Viana.

Art. 4º A presente Resolução será regulamentada
por Resolução Administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução
desta Resolução correrão por conta das dotações
orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara
Municipal de Viana para cada exercício financeiro,
suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 18 de junho de 2026.

Joilson Broedel

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1811451

Entidades Municipais

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA

Aditivo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Cód. CidadES: 2023.004E0100002.09.0010
(PROC. Nº 15545/2026)

TOMADA DE PREÇOS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2023

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA: MOREIRA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
CNPJ: 07.468.138/0001-69

CONTRATO:

FACULDADE DE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRAS DE
ALEGRE/ES.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em
alimentação dos sistemas patrimônio e almoxarifado
e elaboração dos relatórios mensais e anuais e
posterior envio ao TCE - ES.

VALOR:

A FAFIA ajusta o valor de **R\$17.520,00 (dezessete
mil, quinhentos e vinte reais)**, à empresa